Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.276, DE 24 DE MAIO DE 1990

"Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, autorizada a receber, por doação, com encargos, do Governo Estadual, área de terra, sem benfeitorias, com 7.140m², situada na Vila Jamil de Lima, neste Município e Comarca de Adamantina (Transcrição nº 8.338 - do Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia) com as seguintes características, medidas e confrontações:

"Inicia no ponto A, situado na intersecção dos alinhamentos formados pelas Ruas da Liberdade e Alameda Curitiba; segue pelo alinhamento da Rua da Liberdade, numa distância de 85,00m (oitenta e cinco metros), até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em reta, numa distância de 84,00m (oitenta e quatro metros), confrontando primeiramente com propriedade de Benetti - Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. e Alonso Peres Camacho, até encontrar o ponto C, situado no alinhamento da Rua Líbero Badaró; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento citado numa distância de 85,00m (oitenta e cinco metros), até encontrar o ponto D, situado na intersecção da Rua Líbero Badaró com Alameda Curitiba; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Alameda Curitiba, numa distância de 84,00 (oitenta e quatro metros), até encontrar o ponto A, inicial, encerrando área de 7.140m² (sete mil, cento e quarenta metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Como encargo, a Prefeitura obriga-se a utilizar a área descrita no artigo 1º para o reassentamento de famílias desalojadas pela declaração de utilidade pública de áreas contíguas e alcançadas pela construção do Conjunto Poli-Esportivo de Adamantina.

ARTIGO 3º - As despesas da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor do Serviço de Administração

Ato publicado
Em___/___/90.